PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.529 /

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE MANILHAS À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Sociedade São Vicente de Paulo, desta cidade, 100 (cem) manilhas de 60cm e 6 (seis) de 1,00m de diâmetro.

ART. 2º - As manilhas de que trata o artigo anterior se destinam à construção da nova Vila Vicentina desta cidade.

ART. 3º - Incumbirá às Secretarias de Obras e Viação e Administração a formalização da presente doação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 233, de 06/07/89.